Id:12527A63D727E063

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 003/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, celebrado com a empresa **LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.519.301/0001-82**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE CEREAIS E CARNES NO MERCADO DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO PICOS – PI".**

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação Tomada de Preços nº 003/2019 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 003/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, celebrado com a empresa **LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.519.301/0001-82**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE CEREAIS E CARNES NO MERCADO DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO PICOS – PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 21 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:09FED991A5EBDED4

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 321/2025 **PICOS (PI), 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO CC Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12961/2025- CPL/PI, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO".

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, por meio da sua Secretaria Municipal Obras, Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(a) servidor(a): **João Pires Ferreira Neto, CPF: 031.894.433-27**, para fiscalizar a execução do **Contrato Concorrência nº 011/2025**, firmado com a empresa: **ALÔ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 07.089.629/0001-07.**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **Rangel de Moura Barbosa, CPF: 128.485.304-72**, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marlon Gomes de Sousa Bezerra
CPF: 021.390.433-08
Secretário Municipal Obras, Habitação e Urbanismo de Picos/PI
Portaria nº 14/2025

Id:089B94194861DF26

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 004/2025 **PICOS (PI), 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº: 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13739/2025, QUE TEM COMO OBJETO A "PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2025, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE PICOS/PI".

O **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Picos/PI, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a): **Ângela Denise Batista dos Santos, CPF: 927.284.483-53**, para fiscalizar a execução do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº: 007/2025, firmado com **JOÃO DE CARVALHO MOURA NETO - ME**, CNPJ Nº 12.184.284/0001-00.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Maria Thais de Jesus Sousa, CPF: 061.881.063-38**, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Michelly Moreira Nóbrega Saunders Martins
CPF nº 002.873.083-67
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Picos – PI
Portaria nº 20/2025

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.